

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 010/2024****UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – C.G. Nº 030/SEMUS/2023
(UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES
GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)**

O **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO “D”**, em atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA’s 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares.

Data: 16 de dezembro de 2024.

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO “D”**, visando atender as Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA’s 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares.

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Publicação	16/12/2024
Recebimento de dúvidas	17/12/2024
Respostas	18/12/2024
Visita Técnica	19/12/2024
Recebimento das propostas	20/12/2024
Publicação classificação	23/12/2024



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 010/2024****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – C.G. Nº 030/SEMUS/2023
(UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES
GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)**

O **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO “D”**, em atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA’s 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares.

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 2, 4, 5, 6, II, 7, II, 9, II, bem como artigos 10 a 13 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Obras e Alienações de Bens da Positiva, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.positiva.org.br), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, a proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências, constantes no Termo de Referência e deste Edital.

O presente certame, tem previsão orçamentária conforme abaixo relacionado:

UNIDADE	PREÇO ESTIMADO MENSAL
UPA 24 H AUSTIN DR. MOACYR DE CARVALHO	R\$ 31.300,00
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	R\$ 30.000,00
UPA 24H COMENDADOR SOARES	R\$ 30.000,00
TOTAL MENSAL	R\$ 91.300,00

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório, que tenham apresentado a Manifestação de Interesse, deverão apresentar propostas, especificando a unidade e o serviço, até o dia



20/12/2024, às 18 horas, no INSTITUTO POSITIVA SOCIAL, situado à Rua Vitor Civita, 66, Edifício 05, Bloco 01, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O **INSTITUTO POSITIVA** informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<https://positiva.org.br/>).

O **INSTITUTO POSITIVA** poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO “D”, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA’S 24H – UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dessa CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da pretendida contratação.

2.2 Não poderão participar desta concorrência:

a) Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Estado do Rio de Janeiro, assim entendidos todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, bem como no Município de Nova Iguaçu, abrangendo inclusive com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;





- b) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado do INSTITUTO POSITIVA SOCIAL, independentemente do vínculo;
- e) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, tendo pleno conhecimento de que a não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, Obras e Alienações do INSTITUTO POSITIVA.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Para verificação e comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa: Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente, em se tratando de associações, sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios e/ou membros da diretoria com mandato vigente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de





imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.
- b) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos (Modelo em anexo).
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.
- d) As certidões referidas valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Nota¹: Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser entregues via e-mail, apresentados no formato digital e, quando necessário, em cópia reprográfica autenticada devidamente digitalizada.

3.3. REGULARIDADE FISCAL

3.3.1. Para verificação e comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do concorrente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- c) Prova de Regularidade a com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou privada, que denote a execução de serviço similar em quantidade e características, devidamente registrado na entidade profissional competente;
- b) Comprovação através de documentos idôneos de prestação de serviço, em quantidade e características, em entidade pública ou privada, por no mínimo 06 (seis) meses.
- c) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no competente Conselho Regional Legal, correspondente a atividade.
- d) A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT), deverá estar regularmente inscrito no Conselho Competente.
- e) A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- f) A aferição da adequação e proporcionalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados se dará por meio da comparação dos quantitativos expostos nos documentos fornecidos com o quantitativo correspondente a presente concorrência.

4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

- 4.1. Os proponentes deverão efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam, a considerar ainda a complexidade da intervenção objeto do presente.
- 4.2. Após a visita será emitido comprovante pelo INSTITUTO POSITIVA da vistoria, conforme **ANEXO VIII** do presente Edital.
- 4.3. A vistoria poderá ser realizada no dia 19/12/2024, antes da data final estipulada para entrega da proposta, podendo ser agendada com 01 (um) dia de antecedência.
- 4.4. A vistoria deverá ser agendada através do e-mail: licitacoes@positiva.org.br



4.5. É previsto a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo representante e/ou responsável técnico do proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **ANEXO IX**.

4.6. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

- a. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b. A descrição completa do objeto publicado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica;
- c. Apresentar o preço mensal, separado por unidade, descrevendo sua composição, a partir da apresentação dos valores unitários, bem como o valor global abrangendo todas as unidades, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- d. A proposta deverá conter, necessariamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação; Não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;
- e. Os preços deverão estar de acordo com os preços previstos no E-compras e das Atas de Registro de Preços da Secretaria e demais órgãos fiscalizadores, uma vez que a prestação de serviço objeto deste edital está vinculada a contrato de gestão firmado com o Município de Nova Iguaçu – RJ.
- f. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.
- g. A proposta deverá considerar a necessidade de adequação do espaço físico às necessidades do serviço, bem como às normas regulamentadoras da atividade objeto do presente processo de seleção.





5.2. Quaisquer dúvidas de natureza técnica, que venham a surgir, serão esclarecidas pela POSITIVA, mediante expediente dirigido ao contato da POSITIVA, pelo e-mail: licitacoes@positiva.org.br, conforme prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3. ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos conforme o cronograma.

6.2. Todos os esclarecimentos, informações e outros deverão ser encaminhados ao contato do INSTITUTO POSITIVA, para o e-mail licitacoes@positiva.org.br, contendo no Assunto – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024 | UPAS 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E COMENDADOR SOARES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO “D”** | QUESTIONAMENTOS.

6.3. Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados.

7. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

7.1. Toda a documentação deverá ser entregue até às 18h, no prazo estipulado neste Instrumento, através de envelope lacrado em 2 (duas) vias, **(i)** um contendo a documentação de habilitação e **(ii)** outro envelope contendo a proposta comercial e técnica, na Rua Vitor Civita, 66, Edifício 5, Bloco 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044, à Comissão de Licitação.

7.2. Na hipótese de envio de documentação por outro meio que o não previsto no item 7.1, a participante ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio do envelope.

7.3. Após análise da proposta constante no item 5 desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA, será avaliada a documentação da proponente devidamente classificada como menor preço.

7.4. Após a análise da documentação da empresa classificada como menor preço, será publicado no site do INSTITUTO POSITIVA, o resultado do certame, conforme cláusula 8 do presente Instrumento Convocatório;





7.5 Após a devida autorização e demais trâmites administrativos a empresa vencedora será devidamente comunicada e convocada para fins de formalização de Instrumento Contratual;

7.5. Reserva-se ao INSTITUTO POSITIVA o direito de prorrogar o prazo para recebimento da documentação.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

8.2. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;
- b) Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO POSITIVA à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.3. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o INSTITUTO POSITIVA poderá fixar novo prazo para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

8.4. Após o julgamento o INSTITUTO POSITIVA publicará em seu site, em ordem decrescente de preços, a classificação das propostas apresentadas.

8.5. O INSTITUTO POSITIVA poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.6. Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente o INSTITUTO POSITIVA poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.

8.7. Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.





9. FORMALIZAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Após a convocação a empresa vencedora da presente Concorrência Simplificada terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias para comparecer a sede do instituto para assinatura do contrato, sob pena de inabilitação imediata e convocação do segundo colocado.

9.2. Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes.

9.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra **ANEXO XI** ao presente Edital.

9.4. O prazo de execução dos serviços será até 16 de agosto de 2025, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual.

10. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

10.1. Edital de Concorrência n.º 003/SEMUS/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (SEMUS) e Contrato de Gestão n.º 030/SEMUS/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (SEMUS), bem como seus termos aditivos.

10.2. Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente Edital e seus anexos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços pretendidos nesta Concorrência Simplificada, sem a prévia anuência expressa da contratante, ficando vedada a subcontratação total dos serviços.

11.2. O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o INSTITUTO POSITIVA, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;





- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

11.3. Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

- a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do INSTITUTO POSITIVA, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;
- b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) Consórcios;

11.4. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação do INSTITUTO POSITIVA, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do INSTITUTO POSITIVA e legislação pertinente.

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Visa o presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO “D”**, em atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA’s 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares, localizadas no município de Nova Iguaçu, conforme as especificações e condições descritas neste Termo.

1.2. As ambulâncias necessárias para os serviços das unidades de saúde deverão ser disponibilizadas conforme o tipo e a quantidade a seguir especificadas: **LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO D (AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI MÓVEL) PARA CADA UNIDADE, TOTALIZANDO 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA SOCORRISTA E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE AVANÇADO.** Os medicamentos não estão inclusos e serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

1.3. O objeto abrange a prestação dos serviços de remoção de pacientes para unidades de saúde ou outros destinos estabelecidos para o paciente, conforme as regulações realizadas pelo Núcleo Interno de Regulação da unidade ou pelo alinhamento de transporte de paciente determinado pelo Responsável Técnico da unidade.

1.4. As ambulâncias locadas para os serviços das unidades de saúde devem atender aos seguintes critérios, entre outros descritos ao longo do Edital de Concorrência e Termo de Referência, especialmente no item 4.2, que trata das obrigações específicas da CONTRATADA:

- a. Motorista habilitado e com curso para condução de veículos de emergência, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
- b. Licença sanitária para a operação do veículo.
- c. Certificação de equipamentos médicos emitida por órgão competente.
- d. Garantia da funcionalidade e disponibilidade da ambulância 24/7.
- e. Substituição imediata do veículo em caso de falhas.
- f. Treinamento da equipe, quando necessário, para o uso correto dos equipamentos médicos.





g. Cumprimento de todas as normas e legislações vigentes, aplicáveis à prestação dos serviços, incluindo segurança e higiene, como sanitização periódica do veículo e adequação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

1.5. A empresa deverá executar seus serviços nas seguintes unidades de saúde:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R. Cel. Monteiro de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu - RJ, 26087-190
2	UPA 24H DRA. GISELA PALHARES GOUVEIA	R. Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, 26052-300
3	UPA 24H COMENDADOR SOARES	R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320

1.6. As UPA's funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para atender às emergências médicas da população. A contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "D"**, é de extrema importância para garantir a continuidade dos serviços públicos em saúde:

- Melhora a coordenação com outros serviços de emergência e hospitais, otimizando a logística de resgate e permitindo transferências rápidas e seguras de pacientes.
- Adaptação rápida às necessidades variáveis de transporte, como emergências ou transferências de rotina.
- Aumenta a capacidade da unidade em responder rapidamente a eventos de emergência, especialmente em situações de alta demanda.
- Os profissionais de saúde das ambulâncias possuem treinamento específico para lidar com emergências, garantindo que os pacientes recebam cuidados contínuo e adequado durante o transporte, minimizando os riscos.
- Assegura que os serviços atendam às regulamentações sanitárias e de segurança.
- Permite acesso a veículos especializados que podem estar equipados com dispositivos médicos avançados e medicamentos essenciais.
- Evita a necessidade de investimento em frota própria e manutenção de veículos.
- Tais pontos são fundamentais para garantir um atendimento eficiente e de qualidade em situações de emergência e no suporte contínuo aos pacientes.



2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 O proponente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto, sendo obrigatório conter:

- a) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Apresentar o preço mensal, separado por unidade, descrevendo sua composição, a partir da apresentação dos valores unitários, bem como o valor global abrangendo todas as unidades, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- c) Os preços deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizados, descritos em algarismos e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente;
- d) Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc; necessários para execução do serviço, bem como eventuais valores dos adicionais de insalubridade, e;
- e) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- f) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- V. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- VI. A CONTRATANTE irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas e acompanhar o cumprimento do contrato.





- VII. Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- X. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- XI. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- XII. A estimativa indicada no presente Termo de Referência não vincula a CONTRATANTE, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.
- XIII. Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- XIV. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- XV. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- II. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal;
- III. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos





previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual coma aplicação das sanções cabíveis;

IV. Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades das Unidades Municipais de Pronto Atendimento;

V. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;

VI. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;

VII. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horasque antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;

VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando mensalmente:

a) Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União, quando solicitado.

e) Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, quando solicitado;

f) Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato;

IX. A não apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;

X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

XI. Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.

XII. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também,





quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.

XIII. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

XIV. CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

XV. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que por ventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressaltando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

XVI. Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

XVII. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

XVIII. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.

XIX. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.

XX. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

XXI. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o fornecimento, OBJETO deste CONTRATO.





XXII. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

XXIII. Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

XXIV. Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

XXV. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução do fornecimento contratado.

XXVI. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.

XXVII. Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.

XXVIII. A **CONTRATADA** se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as **PARTES** e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;

XXIX. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância da Proposta de Preços, das disposições contratuais e das normas e regras editadas pelas autoridades governamentais;

XXX. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**;

XXXI. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;

XXXII. Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar





suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;

XXXIII. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;

XXXIV. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local de prestação dos serviços;

XXXV. Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;

XXXVI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias para atraso nos pagamentos;

XXXVII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).

XXXVIII. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;

XXXIX. A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;

XL. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

XLI. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
- b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho;
- c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;

XLII. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada;

XLIII. Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.





XLIV. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as **PARTES** ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

XLV. Todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

XLVI. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as **PARTES**;

XLVII. Fornecer material (i.e. insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos) necessário para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

XLVIII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

XLIX. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

L. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

LI. Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

LII. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

LIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sejam eles empregados ou terceirizados, desde que permitida a subcontratação, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

LIV. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

LV. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto





com o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;

LVI. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

LVII. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

LVIII. Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a **CONTRATANTE** atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública nº. 003/SEMUS/2023 e o Contrato de Gestão nº. 30/SEMUS/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu (SEMUS), elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.

LIX. Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.

LX. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

4.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

I. Fornecer infraestrutura, sistemas, equipamentos, materiais, insumos, combustível, salários dos empregados e outros recursos necessários para a execução dos serviços contratados.

II. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo responsabilidades trabalhistas (férias, aviso prévio, indenizações, entre outros).

III. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer acidentes sofridos por seus funcionários, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros durante a execução dos serviços.

IV. É de responsabilidade da **CONTRATADA** supervisionar periodicamente os serviços e realizar manutenções preventivas nas ambulâncias para evitar paralisações operacionais.

V. Fornecer ambulâncias tipo D (suporte avançado), homologadas pela ANVISA e equipadas conforme a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.

VI. Apresentar a especificação detalhada da frota, incluindo:

- a) Chassi, marca, modelo, capacidade, ano de fabricação e acessórios.
- b) Licenças dos órgãos de trânsito e certificados de registro.





- c) Cronograma físico para disponibilidade das ambulâncias e acessórios desde o início dos serviços.
- VII. Realizar manutenção preventiva e corretiva no veículo e nos equipamentos médicos, garantindo a continuidade operacional.
- VIII. Substituir ambulâncias ou equipamentos defeituosos imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após notificação da CONTRATANTE.
- IX. Garantir que os veículos sejam lavados interna e externamente, com desinfecção obrigatória no mínimo 01 (uma) vez por semana.
- X. Realizar desinfecção imediata após o transporte de pacientes com doenças infectocontagiosas.
- XI. Fornecer os materiais e equipamentos médicos da ambulância obrigatórios, de acordo com as normas e legislações vigentes, incluindo:
 - a) Monitor cardíaco com desfibrilador.
 - b) Ventilador mecânico.
 - c) Aspirador portátil de secreções.
 - d) Oxímetro de pulso.
 - e) Suporte de oxigênio com cilindros (portátil e fixo).
 - f) Materiais de imobilização (prancha rígida, colar cervical, entre outros).
- XII. Os veículos deverão atender às normas ambientais de emissão de poluentes (PROCONVE) e controle de ruído (NBR-8433).
- XIII. Manter os sistemas de segurança em pleno funcionamento, como GPS, sinalizações e extintores.
- XIV. Garantir que os veículos estejam licenciados e regularizados junto aos órgãos de trânsito e sanitários.
- XV. As Ambulâncias e os equipamentos locados não poderão ser usados para serviços de terceiros durante a vigência do contrato.
- XVI. Providenciar seguro total das ambulâncias, cobrindo danos ao veículo, aos ocupantes e a terceiros.
- XVII. Responsabilizar-se por todas as consequências de sinistros (roubos, colisões, danos a terceiros).
- XVIII. Disponibilizar motoristas socorristas habilitados com CNH categoria D ou superior, além do curso de condução de veículos de emergência e treinamento em primeiros socorros.
- XIX. Garantir que a equipe seja capacitada para usar equipamentos médicos instalados nas ambulâncias.
- XX. Fornecer uniformes e crachás legíveis com foto para os funcionários.
- XXI. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal de todos os funcionários, com documentação completa (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho, entre outros, se necessário), devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se prévio conhecimento à CONTRATANTE das alterações.
- XXII. Os motoristas socorristas deverão:
 - a) Apresentar postura profissional e ética durante o atendimento.
 - b) Conduzir a ambulância de maneira segura e ágil, respeitando as normas do Código de Trânsito





Brasileiro e as diretrizes do transporte de emergência.

- c) Auxiliar no transporte e na movimentação do paciente, em conjunto com a equipe de saúde fornecida pela CONTRATANTE.
- d) Garantir a organização, limpeza e manutenção básica da ambulância (como verificação de nível de combustível, óleo, pneus e outros itens essenciais antes de cada plantão).
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos médicos instalados na ambulância, informando qualquer irregularidade ou necessidade de substituição ao NIR ou ao fiscal do contrato.
- f) Estar disponível para atendimento imediato durante o plantão, apresentando-se ao NIR no início e no término de cada jornada.
- g) Cooperar com a equipe de saúde fornecida pela CONTRATANTE durante o transporte de pacientes, garantindo a segurança e a integridade do atendimento.

XXIII. Substituir, mediante determinação da CONTRATANTE, qualquer motorista socorrista que apresente imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade com as normas do contrato.

XXIV. Substituir imediatamente, por iniciativa própria, motoristas afastados por impedimentos legais, férias, faltas ou doenças, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo à CONTRATANTE.

XXV. Em substituições planejadas, o novo funcionário deve passar por treinamento de 05 (cinco) dias úteis com o antecessor, salvo em casos de doença comprovada.

XXVI. A CONTRATADA deverá promover treinamento inicial e reciclagem periódica para os motoristas, assegurando conhecimento sobre condução segura e eficiente em situações de emergência e normas de transporte de pacientes e manuseio de macas e outros dispositivos auxiliares.

XXVII. Cumprir as orientações da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços e ao atendimento de reclamações formalizadas.

XXVIII. Garantir a disponibilidade da ambulância e da equipe 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupções.

XXIX. Implementar um Plano de Ação para reposição imediata de ambulâncias em caso de defeitos ou avarias.

XXX. Notificar imediatamente ao Núcleo Interno de Regulação (NIR) qualquer anormalidade ou intercorrência.

XXXI. Apresentar relatórios detalhados de atendimentos realizados, incluindo informações do condutor, veículo, origem, destino, horário, quilometragem, tempo de deslocamento e condições dos pacientes transportados.

XXXII. Atender a solicitações dos gestores das Unidades de Saúde para garantir a boa execução dos serviços.

XXXIII. Substituir qualquer funcionário ou veículo que não atenda às exigências do contrato.

XXXIV. Arcar com todas as despesas decorrentes de multas administrativas, indenizações e prejuízos causados por má execução dos serviços.





XXXV. Responsabilizar-se por paralisações dos serviços causadas por seus funcionários, sem repassar qualquer ônus à CONTRATANTE.

XXXVI. Assumir responsabilidade civil por danos causados a pacientes, equipe ou terceiros durante a execução dos serviços.

XXXVII. Substituir imediatamente veículos ou equipamentos avariados, sob pena de multas e indenizações adicionais à CONTRATANTE.

4.3. EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS:

I. Para a execução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar os motoristas socorristas, conforme a necessidade do serviço, levando em consideração os plantões, escalas e demais demandas, em alinhamento com o gestor da unidade e o fiscal do contrato.

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Será lavrado contrato com a empresa vencedora delimitando as responsabilidades de cada um, pelo prazo até 16 de agosto de 2025.

5.2. O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA é vinculado diretamente a vigência do Contrato de Gestão firmado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS.

5.3. A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente TERMO DE REFERÊNCIA, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais separadas por Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares, com o aceite devidamente atestado, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente realizados e do material utilizado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA, para obter o atestamento da fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), impostos Federais, Estaduais e Municipais.



6.3. Juntamente com as guias dos impostos acima mencionados deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE.

6.4. O INSTITUTO POSITIVA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.5. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, tomando-se por base a proposta de preços da CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os documentos exigidos e relatórios das atividades dentro do prazo estipulado, conforme listado pelo INSTITUTO POSITIVA. As regras serão enviadas por e-mail após a assinatura do contrato, e a elaboração e o envio dos referidos documentos deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Fiscalização do serviço será exercida por um representante nomeado pelo INSTITUTO POSITIVA, a quem incumbirá acompanhar os serviços e atestar a sua conformidade com as quantidades, prazos e especificações técnicas, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações contidas no Contrato ou no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a sua imediata correção.

7.2. A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

8.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o INSTITUTO POSITIVA poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Termo de Referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

9.2. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e





sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO COM A FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDA

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como possui aptidão para iniciar a prestação dos serviços tão logo seja celebrado o contrato.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO INSTITUTO POSITIVA SOCIAL NO QUADRO SOCIAL

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade e Estado sito na(o) XXX, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº XXX, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6.404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO POSITIVA SOCIAL.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade e Estado sito na(o) XXX, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX e inscrito no CPF sob o nº XXX, DECLARA ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado
sita na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a)
da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o
nº DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a
serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas
públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 030/2023 celebrado entre o INSTITUTO POSITIVA
SOCIAL e o Município de Nova Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em razão da
ausência de recursos próprios da POSITIVA para financiar e custear as obrigações financeiras
provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado sito na(o)
por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) ,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF
sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que a <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ realizou a visita técnica obrigatória nas (Relacionar Unidade de Saúde), e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

Obs.: Preencher esta declaração em substituição do atestado de visita técnica, caso opte pela não realização da vistoria.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao espaço e objeto da concorrência nº XXX/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.





ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA

(Modelo Exemplificativo/ Orientações para o detalhamento do valor envio no item nº 05 do Instrumento Convocatório e item nº 02 do Termo de Referência)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Responsável pela empresa: E-mail:

Telefone comercial:

Telefone celular:

Endereço da empresa:

DESCRIÇÃO:

VALOR SEPARADO POR UNIDADE

TOTAL MÊS

TOTAL GERAL R\$

UPA COMENDADOR SOARES - MENSAL	UPA AUSTIN – MENSAL	UPA DRA. GISELE PALHARES - MENSAL	VALOR MENSAL - 03 UNIDADES	VALOR GLOBAL – XX MESES

(INSERIR PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS)

Data da Proposta: / /

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for



necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a POSITIVA, nem qualquer outro pagamento adicional. Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do presente Termo de Referência de Concorrência Simplificada.

Rio de Janeiro, de de 2024

(Razão Social da Empresa)

<nome do Representante Legal>



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO “D”, PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24H, AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e vinte e quatro, o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. XXX, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXX, com endereço na XXX – XXX – CEP nº. XXX, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pela XXX e inscrito sob o CPF nº. XXX, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 - 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO “D”**, para atender as Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares).





2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de menor PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor de estimado de R\$ XXXX (XXXXX) para a execução MENSAL, de acordo com o apresentado na proposta;

<TABELA ESTIMADA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO>

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.5 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será até 16 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.





5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados em **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO “D”**, para atender as Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacyr de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares), de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.

5.2. Os locais em que os serviços serão prestados são os seguintes:

- a) UPA 24h, Austin Dr. Moacyr de Carvalho;
- b) UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia;
- c) UPA 24h Comendador Soares.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações gerais da CONTRATADA estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7.2. As obrigações específicas da CONTRATADA estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado desde que haja justificativa prévia, anuência de ambas as partes e autorização da CONTRATANTE, visando atender às necessidades da unidade, do contrato de gestão e suas metas. Nesses casos, deverão ser formalizados os respectivos Termos Aditivos.

8.2. Após o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação do valor contratual, com base em índice definido pela CONTRATANTE. Essa solicitação estará sujeita à análise da variação efetiva dos custos de produção





ou dos insumos utilizados para a execução do objeto contratual. Para tanto, a CONTRATADA deverá justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando planilhas apropriadas para a análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.3. O contrato poderá ser revisto em razão de fatos imprevisíveis, caso ocorra uma manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o valor no momento de sua execução, ou ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, resultando em extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e

II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

9.2. Da fiscalização:

9.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES





10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

10.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item

10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/2023.
- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii. judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.





Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 2024.

PELA CONTRATANTE

<nome do representante>

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

<cargo>

PELA CONTRATADA:

<nome do representante>

<nome da empresa>

<cargo>

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

